



Edital Nº 100/2023 – PROEN

3º Seleção para Cadastro de Reserva de Professores-Preceptores das Escolas Públicas Habilitadas para Participarem do Programa Institucional Residência Pedagógica - RP/UFMA/CAPES

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o 3º **EDITAL DE SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR-PRECEPTOR** da Rede Pública da Educação básica do Maranhão e habilitadas na Plataforma da Educação Básica, **conforme consta nas tabelas listadas neste certame**, para atuar no **Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMA – CAPES**, regido pelo Edital CAPES Nº 23-2022.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, portarias nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e nº 86 de 11 de maio de 2022.** O Programa de Residência Pedagógica faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cuja finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, com experiência na área de ensino do licenciando, com orientação de docente da Instituição Formadora.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Do Programa

O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2 Dos Objetivos do Programa:

- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.3 Das definições:

- a) **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que no ato do processo de inscrição deste processo eletivo, tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- b) **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- c) **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;
- f) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;



- g) Não será permitido acumular bolsa programa Residência Pedagógica-RP/CAPES com o programa PIBID-UFMA, PET-UFMA, nem com bolsas da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq

1.4 Das características da Residência Pedagógica

Conforme o Edital CAPES Nº 24/2022, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de **18 meses** com carga horária total Mínima **de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo.**

Cada módulo de 134 horas, que compõem o projeto de residência pedagógica, deverão contemplar as seguintes atividades:

- 82 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- 12 horas** de elaboração de planos de aula, e;
- 40 horas** de regência com acompanhamento do preceptor.

A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma **dedicação mensal mínima de 23 horas** para o melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

Importante: Os integrantes do programa devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

1.5 Da regulamentação:

- Os Docentes selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela **Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

2-DAS VAGAS

2.1) Será ofertado vaga para o(a) professor-preceptor da Educação Básica vinculados as escolas-campos, conforme as tabelas a seguir:

CAMPUS: IMPERATRIZ

Subprojeto	ESCOLAS	Vagas
Ciências Naturais – Biologia	Centro de Ensino Graça Aranha	01
Ciências Humanas- Sociologia	CENTRO EDUCA MAIS Tancredo de Almeida Neves	01



CAMPUS: GRAJAÚ

Subprojeto	ESCOLAS	Vagas
Ciências Naturais – Química	Centro de Ensino Nicolau Dino	01
	Centro de Ensino Livino Sousa Rezende	01

3– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos-residentes** da graduação da UFMA, aos Docentes-Orientadores e aos **professores-preceptores**.

3.2 O valor da bolsa para professor-preceptor está fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista a qualquer momento de acordo com as regras definidas pela **Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022;**

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela **Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022.**

3.5 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas aos Professores-Preceptor é de 96 meses em qualquer participação do programa e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4– DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o Docente deve cumprir os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;**
- Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- Ter disponibilidade de participar, quando necessário, de reuniões pedagógicas no campus da UFMA;
- Estar apto(a) a iniciar as atividades do programa previstas para o **mês de novembro de 2022;**
- Não receber qualquer outra bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq**

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



5- DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de área;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de área do Subprojeto;
- h) Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- i) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- j) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto e compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- l) Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- m) Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- n) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

6- DA INSCRIÇÃO

6.1 **As inscrições serão realizadas entre os dias 06 a 11 de maio de 2023, exclusivamente por meio eletrônico,** através do preenchimento de dados solicitados no seguinte formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/1G8dU0VkJExhBUq101-MTNIyyCmCzkhMIh6GmnjO8vCsk/edit>

6.2 Para que a inscrição seja validada é necessário que o(a) candidato(a):

- a) Preencha o formulário indicado acima no prazo de inscrição deste edital;
- b) Anexe os comprovantes requisitados no formulário;
- c) Tenha cadastro e aceite do currículo na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- d) Tenha conta corrente em qualquer banco.

7- DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos Docentes Orientadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em **uma única etapa através da análise da documentação,** baseado nos seguintes itens de pontuação:

A. Prova de títulos, de acordo com os seguintes critérios:



I- Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Licenciatura na área específica do subprojeto	15

II- Os títulos de mesmo nível de formação não são cumulativos, logo para fins de pontuação apenas uma titulação por nível de formação será considerada para fins de análise;

III. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- Formação na área do componente curricular ou do curso;**
- Possuir vínculo de Servidor Efetivo com a rede Municipal ou Estadual, da qual a escola de inscrição possui vínculo;**
- Maior idade;**

Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

8- DO CRONOGRAMA:

Atividade	Período
Inscrição	06 a 11 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	16 de maio de 2023
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar*	Até as 18h do dia 17 de maio de 2023
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	Até o dia 19 de maio de 2023

9 – DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -UFMA pelo e-mail residenciapedagogica@ufma.br **até às 18h do dia 17 de maio de 2023.**

9.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

10 - É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:



- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos aprovados serão convocados a partir da disponibilidade de vagas dos subprojetos, **a participar do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

Salientamos aos aprovados que é **OBRIGATÓRIO**:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/portal/>**

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no formulário indicado no item 6.1, listado neste edital;
- b) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA /CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- c) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao e-mail residenciapedagogica@ufma.br.**
- d) **A qualquer momento a Coordenação Institucional do programa poderá requisitar documentação referente a formação e experiência profissional dos inscritos e a não-apresentação dentro do prazo estipulado, poderá implicar no desligamento do programa.**

São Luis, 05 de maio de 2023.

**Prof. Dr. ROMILDO SAMPAIO MARTINS
Pró-Reitor de Ensino-PROEN
UFMA**